

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03 / 12 / 2024

Leonardo Edison



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 316/19-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Ecociclle Coleta de Resíduos Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Matheus de Souza Castro, nº 355, Colônia Terra Nova, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED].734 [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [REDACTED] 688-5

FONE: (92) [REDACTED] 3527

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3202

PROCESSO Nº: 12900/2022-70

ATIVIDADE: Coleta, Transporte e armazenamento de Resíduos Classe II

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Matheus de Souza Castro, nº 355, Colônia Terra Nova, nas coordenadas geográficas: 03°0'8,64"S e 60°1'46,58"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a coleta, transporte, armazenamento e triagem de resíduos sólidos industriais Classe II.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

03 DEZ 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 316/19-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 12900/2022-70**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. O armazenamento de resíduos deve atender ao que dispõe a NBR – 11174.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
9. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
10. Manter atualizado neste IPAAM, o cadastro de atividade em relação a frota de transporte de produtos e/ou resíduos sob a sua responsabilidade.
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV.
 - b) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por pessoa física e/ou jurídica licenciadas por órgão competente para esta atividade
 - c) Certificados de destinação de todos os resíduos gerados na atividade do empreendimento em ordem cronológica do período de vigência da L.O, inclusive os oriundos do esgotamento sanitário.
 - d) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração (Conforme Termo de Referência IPAAM).
12. O transporte rodoviário deverá ser efetuado **exclusivamente** por meio dos veículos de placas: **JWW-6307, PHN-4977e NOI-5E02**.